

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 282/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021/0122
PROCESSO SEPLAG N.º 08799659/2020

PROCESSO CAGECE N.º 0953.000014/2020-09
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 106.844,04
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 24

Aos 24 dias do mês de agosto de 2021, na sede da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20210122 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 28/07/2021, às fls 470, do processo nº 0953.000014/2020-09/CAGECE e do processo nº 08799659/2020, que vai assinada pelo titular da Companhia de Água e Esgoto do Ceará-CAGECE, gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 20210122
- II. Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018.
- III. Na Lei Federal n.º 13.303, de 30.06.2016
- IV. Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de Vidrarias para Laboratório, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20210122 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do processo nº 0953.000014/2020-09/CAGECE e do Processo nº 08799659/2020.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a CAGECE a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Companhia de Água e Esgoto do Ceará-CAGECE, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, a CAGECE poderá efetuar compras ou firmar contratações diretamente com os fornecedores com preços registrados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 282/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021/0122
PROCESSO SEPLAG N.º 08799659/2020

PROCESSO CAGECE N.º 0953.000014/2020-09
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 106.844,04
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 24

Subcláusula Primeira- O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para aceitar a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela CAGECE. A critério da contratante, a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital

Subcláusula Segunda - O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da CAGECE e terá caráter convocatório.

Subcláusula Terceira - Na emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 32.824/2018.

Subcláusula Primeira - Competirá a CAGECE na qualidade de gestora do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Segunda - Caberá à CAGECE, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 18, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará-CAGECE.
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a CAGECE providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DA ALTERAÇÃO DA MARCA OU MODELO REGISTRADO

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Única - A marca ou modelo dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 24, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 282/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021/0122
PROCESSO SEPLAG N.º 08799659/2020

PROCESSO CAGECE N.º 0953.000014/2020-09
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 106.844,04
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 24

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual n.º 32.824/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, a ser celebrado entre a CAGECE e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela CAGECE ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda - Neste caso, a CAGECE convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

Subcláusula Terceira - A contratação será formalizada conforme disposto no Art.14 do Decreto Estadual n.º 32.824/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas nos incisos I, II, III, V, VIII, IX e X do art. 37, do Decreto Estadual n.º 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, inclusive as decorrentes da Lei n.º 12.846/2013, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item (ns) registrado(s).
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda - A CAGECE dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

Subcláusula Terceira – O fornecedor recolherá a multa por meio de depósito bancário em nome da CAGECE, se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

Subcláusula Quarta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições gerais da contratação, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da contratante e da contratada, condições de pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 282/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021/0122
PROCESSO SEPLAG N.º 08799659/2020

PROCESSO CAGECE N.º 0953.000014/2020-09
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 106.844,04
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 24

Assinam no final desta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do titular	Cargo	CPF	RG
CAGECE	PAULO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL – GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS - GESUP	GERENTE	760.031.673-00	98002009162 SSP/CE

Detentores do Registro de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG
REY-GLASS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	RUTE OLIVEIRA LEANDRO	REPRESENTANTE LEGAL	11413920896	222690483 SSP/SP

MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º **20210122**.

GRUP O/ ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	FORNECEDORES POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO REGISTRADO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.15	292901000020	PIPETA VOLUMETRICA 10 ML CLASSE A	VDL	REY-GLASS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	50	UN	60,00	3.000,00
2.16	292901000021	PIPETA VOLUMETRICA 5 ML CLASSE A	VDL	REY-GLASS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	25	UN	68,47	1.711,75
2.17	292901000022	PIPETA GRADUADA - 10,0 ML CLASSE A	VDL	REY-GLASS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	50	UN	73,59	3.679,50
2.18	292901000023	PIPETA GRADUADA - 5,0 ML CLASSE A	VDL	REY-GLASS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	50	UN	71,76	3.588,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 282/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021/0122
PROCESSO SEPLAG N.º 08799659/2020

PROCESSO CAGECE N.º 0953.000014/2020-09
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 106.844,04
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 24

2.19	292901000024	PIPETA GRADUADA - 1,0 ML CLASSE A	VDL	REY-GLASS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	25	UN	60,00	1.500,00
2.20	292901000062	PIPETA GRADUADA - 20,0 ML CLASSE A	VDL	REY-GLASS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	12	UN	90,59	1.087,08
2.21	292901000143	PIPETA VOLUMETRICA 100 ML CLASSE A	VDL	REY-GLASS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	7	UN	128,57	899,99
2.22	292901000144	PIPETA VOLUMETRICA 50 ML CLASSE A	VDL	REY-GLASS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	15	UN	110,10	1.651,50
2.23	292901000145	PIPETA VOLUMETRICA 20 ML CLASSE A	VDL	REY-GLASS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	7	UN	90,20	631,40
2.24	292901000146	PIPETA GRADUADA - 2,0 ML CLASSE A	VDL	REY-GLASS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	25	UN	69,62	1.740,50
2.25	292901000157	PIPETA GRADUADA - 25,0 ML CLASSE A	VDL	REY-GLASS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	20	UN	87,26	1.745,20
2.26	292901000188	PIPETA VOLUMETRICA 2 ML CLASSE A	VDL	REY-GLASS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	12	UN	65,37	784,44
2.27	292901000210	PIPETA VOLUMETRICA 1 ML CLASSE A	VDL	REY-GLASS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	20	UN	57,03	1.140,60
2.28	292901000289	PIPETA VOLUMETRICA 25 ML CLASSE A	VDL	REY-GLASS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	15	UN	88,14	1.322,10
3.29	292901000046	BALAO VOLUMETRICO C/ROLHA ESMERILHA	VDL	REY-GLASS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	375	UN	88,00	33.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 282/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021/0122
PROCESSO SEPLAG N.º 08799659/2020

PROCESSO CAGECE N.º 0953.000014/2020-09
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 106.844,04
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 24

		DA CAP. 100 ML CLASSE A						
3.30	292901000050	BALAO VOLUMETRICO C/ROLHA ESMERILHA DA CAP. 50 ML CLASSE A	VDL	REY-GLASS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	225	UN	44,44	9.999,00
3.31	292901000116	BALAO VOLUMETRICO C/BOCA ESMERILHA DA CAP. 1000 ML	VDL	REY-GLASS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	23	UN	65,21	1.499,83
3.32	292901000590	BALAO VOLUMETRICO C/ROLHA ESMERILHA DA CAP. 500 ML CLASSE A	VDL	REY-GLASS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	38	UN	128,94	4.899,72
3.33	292901000722	BALAO VOLUMETRICO C/TAMPA POLIPROPILENO FUNDO CHATO CAP. 50 ML CLASSE A	VDL	REY-GLASS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	75	UN	93,33	6.999,75
3.34	292901000723	BALAO VOLUMETRICO C/TAMPA POLIPROPILENO FUNDO CHATO CAP. 100 ML CLASSE A	VDL	REY-GLASS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	38	UN	105,26	3.999,88
3.35	292901000724	BALAO VOLUMETRICO C/TAMPA	VDL	REY-GLASS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	60	UN	93,33	5.599,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 282/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021/0122
PROCESSO SEPLAG N.º 08799659/2020

PROCESSO CAGECE N.º 0953.000014/2020-09
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 106.844,04
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 24

		POLIPROPILENO FUNDO CHATO CAP. 200 ML CLASSE A						
3.36	292901000725	BALAO VOLUMETRICO C/TAMPA POLIPROPILENO FUNDO CHATO CAP. 250 ML CLASSE A	VDL	REY-GLASS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	23	UN	126,08	2.899,84
3.37	292901000727	BALAO VOLUMETRICO C/TAMPA POLIPROPILENO FUNDO CHATO CAP. 1000 ML CLASSE A	VDL	REY-GLASS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	38	UN	157,89	5.999,82
3.38	292901000728	BALAO VOLUMETRICO C/TAMPA POLIPROPILENO FUNDO CHATO CAP. 2000 ML CLASSE A	VDL	REY-GLASS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	38	UN	196,43	7.464,34
TOTAL GERAL								106.844,04

Fortaleza, 24 de Agosto de 2021.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 282/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021/0122
PROCESSO SEPLAG N.º 08799659/2020

PROCESSO CAGECE N.º 0953.000014/2020-09
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 106.844,04
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 24

PAULO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL
GERENTE DE SUPRIMENTOS – GESUP

OTÁVIO FERNANDES FROTA
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – SGS

BRUNO ALENCAR FIRMO BARREIRA
DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA – CAGECE

NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS
DIRETOR-PRESIDENTE – CAGECE

DE ACORDO:

REY-GLASS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 04.345.762/0001-80
RUTE OLIVEIRA LEANDRO
RG: 222690483 SSP/SP
CPF: 11413920896

Testemunhas

1. _____
CLAZER GUIMARÃES LIMA
RG: 2001010463428
CPF: 003.209.483-31

2. _____
GIOVANY XAVIER GARCIA
RG:95002575295
CPF:973.931.183-00

